



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: **AGUIAR GASTRO**

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.744

BELEM — SEXTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1961

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor **AURELIO CORREA DO CARMO**

VICE-GOVERNADOR:

Dr. **NEWTON MIRANDA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. **JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA**

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. **AMELGAR CARVALHO DA SILVA**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. **ANTONIO VIEIRA**

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. **ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. **AMÉRICO SILVA**

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. **EVANDRO RODRIGUES DO CARMO**

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. **CAVALHEIRO DE MACEDO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 244 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o dr. Antonio Dias Vieira ocupante do cargo de Agri-
mensor, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Águas, para responder pelo expediente da aludida Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 5/12/61:

Ofício:

N. 762/01627, da Assembléia Le-

gislativa, anexo o requerimento n. 527 de autoria do deputado Milton Dantas, sobre a instalação de uma agência da Cia. Rádio Internacional, em Marabá. — A Chefia do Gabinete para o expediente sollicitado.

Em, 5/12/61:

Memorandum:

N. 28/SEG/01610, da Secretaria do Governo, sobre a proposta de compra da lancha "Jovita Eloi", de propriedade do Estado. — Proceda-se como sugere a SIJ.

Em, 5/12/61:

Petições:

0174 — Aguinaldo de Deus Antunes Cardoso, oficial da reserva remunerada da PME, pedindo reificação de proventos. — Deferido.

0175 — Adolpho Franco, Depositário público aposentado, pedindo, revisão de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal, na conformidade dos pareceres emitidos pela Consultoria Jurídica do Dep. do Serviço Público e Consultoria Geral do Es-

tado, adotadas pela Secretaria de Interior e Justiça.

0186 — Raimundo José Correa de Miranda, oficial da reserva remunerada da PME, pedindo reificação de proventos. — Deferido, de acordo com os pareceres emitidos.

Em, 6/12/61:

Ofício:

N. 824/01573, da Assistência Judiciária do Cível — Belém, solicitando a publicação do edital de citação, referente às assistidas Iraides Lopes da Silva e Donatila Batista. — Publique-se.

Em, 6/12/61:

Telegrama:

175 — Emílio Maurel Filho, Gen. Div. Quartel General do Rio de Janeiro. — Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado. Em 23-11-61.

Processos:

N. 1588, de Otamires Lima Murtran — Concedo licença inicial nos termos do parecer do S.C.R. pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 2923, de Maria Estrela Ribeiro — Concedo licença inicial, desde que não haja interferência com áreas já arrendadas, licenciadas, aforadas, de propriedade particular, devidamente legalizadas; pagar as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 2199, de José Leocadio Bogéa — Como requer, pagar as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 2422, de Domingos Pacheco — Concedo aforamento requerido nos termos das informações e pareceres do S.C.R. e demais órgãos, pagar as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural. A Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado, para a lavratura do contrato enfiteutico.

—N. 5635, de Domingos Maximiano Peixoto — Como requer, pagar as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 5412, de Pedro Gonçalves da Silva — Como requer, pagar as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 5236, de Péricles Machado Castelo Branco — Como requer, pagar as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

—N. 2521, de Manoel Mar-

tins Jorge — Concedo licença inicial, pagar as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, desde que não haja interferência com limites de arrendatários, foreiros, etc., devidamente legalizados.

—N. 2914, de Maria dos Anjos Passos de Carvalho — Concedo licença inicial, desde que não interfira com áreas já arrendadas, aforadas ou de propriedade particular, pagar as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

LEIA NESTA EDIÇÃO Sumário

SECCÃO I Atos do Poder Executivo

Portaria n. 244 de 7/12/61. Despachos proferidos pelo Sr. Governador com o Sr. Secretário.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral em 7/12/61.

SECCÃO II Atos do Poder Judiciário DIÁRIO DA JUSTIÇA

SECCÃO III DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

SECCÃO IV BOLETIM ELEITORAL

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**ASSINATURAS**

Anual	Cr\$ 2.000,00
Semestral	1.000,00
Número avulso	10,00
Número atrasado	12,00

Estados e Municípios

Anual	Cr\$ 2.200,00
Semestral	1.800,00
Número atrasado do exemplar	10,00
por ano	

PUBLICIDADES

1 pag. de contabilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
1 pag. comum uma vez	3.000,00
Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.

0 centímetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— N. 4502, de Maria Salina Gaby — Concedo Licença Inicial, desde que não interfira com arrendamentos, aforamentos ou propriedades particulares confinantes pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 3912, de Manoel Casiano dos Santos — Concedo Licença Inicial, desde que não interfira com limites de arrendatários, licenciados, foreiros ou proprietários confinantes, devidamente legalizados pagas as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 4807, de Areolino Nunes Leal — Concedo Licença Inicial, desde que não interfira com arrendamentos, licenciamentos, aforamentos e propriedades particulares confinantes, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 5964, de Celina Lopes da Silva — Concedo Licença Inicial, desde que não interfira com arrendamentos, licenciamentos, aforamentos ou propriedades particulares confinantes, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 4174, de Doracy Carneiro da Silva — Concedo Licença Inicial, desde que não interfira com arrendamentos licenciamentos, aforamentos ou propriedades particulares confinantes, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 2793, de Moacir Alves da Brito — Como requer, nos termos da informação e parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 3280, de Simeão Alves da Silva — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 898, de Wilson Dias Ferreira — Concedo Licença Inicial, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial, dentro dos limites sugeridos pela Seção Técnica do SCR, e desde que não interfira com limites de arrendatários, licenciados ou foreiros devidamente legalizados.

— N. 3914, de Alberto Rodrigues Sales — Concedo Licença Inicial, desde que não interfira com áreas já arrendadas, licenciadas, aforadas ou de propriedade particular, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 2620, de Augusto Ferreira Costa — Concedo Licença Inicial, desde que não interfira com arrendamentos, aforamentos, ou propriedades confinantes, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 2825, de Celso Leite Pereira — Concedo Licença Inicial, face ao parecer do Coletor de Itupiranga as fls. 4 desde que não interfira com limites de arrendatários, devidamente legalizados, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 2623, de Coracy Ferreira da Costa — Concedo Licença Inicial, desde que não interfira com áreas já arrendadas ou licenciadas, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 2800, de Joana Gomes — Concedo Licença Inicial, desde

que não interfira com limites de arrendatários, foreiros e proprietários, devidamente legalizados pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 4503, de Madalena Gaby — Concedo Licença Inicial, desde que não interfira com limites de arrendatários, foreiros ou de propriedade particular, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 4450, de Lelita Miranda Matos — Concedo Licença Inicial, desde que não interfira em áreas já arrendadas, licenciadas, aforadas ou de propriedade particular, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 4838, de Francisco Benites Monteiro Filho — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 4434, de Maria Patricia Soares — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 5623, de Valdemar Vicente de Matos — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 2200, de Aurina Pereira

Bógea — Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 1804, de Simão Moreira Malaquias — Concedo renovação de licença, nos limites de sua Licença Inicial, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 264, de José Walter da Silva Pinto — Concedo Licença Inicial, nos termos da informação do SCR, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 1457, de Eulalia da Silva Alves — Concedo Licença Inicial, desde que não haja interferência com áreas já arrendadas, licenciadas, de propriedade particular, etc., devidamente legalizadas, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 1459, de Felicidade Monteiro e Silva — Concedo Licença Inicial, desde que não haja interferência com áreas já arrendadas, licenciadas, aforadas, de propriedade particular e devidamente legalizadas, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor Geral. Em, 7/12/61.

Processos:

1055 — Odaisa F. Paiva, sal. fam. — 1054, de Nilzomar S. Valinoto, sal. fam. — 1053, de Aldemira B. Modesto, sal. fam. — A carteira competente.

1052 — Nercia da C. Pinheiro, adic. — A D.O.O.

1051 — Maria Cavalcante da Silva, sal. fam. — 1050, de Irene M. Valente, sal. fam. — 1049, de Jardelina V. dos Santos, sal. fam. — 1061, de Maria Juraci C. Monteiro, sal. fam. — 1063, de Manoel P. Xavier, sal. fam. — 1062, de Herdi G. Miranda, sal. fam. — 1048, de Elmiro G. Nogueira, sal. fam. — 1045, de Maria Helena B. Rebelo, sal. fam. — A carteira competente.

1047 — Raimundo Vitor L. Torres, adic. — 1046, de Odon P. de Carvalho, adic. digo, sal. fam. — A C. Jurídica.

0751 — Raimundo Barros, adic. — A D.O.O. para o projeto.

1064 — Raimunda S. Leão, sal. fam. — 1059, de Amílcar Cabral, adic. — A C. Jurídica.

1923 — Pedro Nilander, sal. fam. — A superior decisão governamental.

4700 — Lauriano M. da Rocha, sol. nom. — Volte o processo à mental, com as informações dele constante.

7723 — Cassilda S. Rodrigues, sol. alter. nome — A D.P. para cumprir.

10620 — Gervasio Jorge, sol. aposentadoria — Encaminhe-se a C. Geral do Estação.

10773 — Francisco S. de Oliveira, sol. transf. — Volte a SIJ.

10774 — Wlamir C. Miranda, sol. transf. — 10775, de Paulo da S. Lopes, transf. — Volte a SIJ.

19777 — Ivo Amorim, sol. pag. — Vá à SEF.

10906 — Olavo Benevides, contr. — A carteira de contratos.

10864 — IMPRENSA OFICIAL, faz comunic. — A D.O.O. para providenciar.

10865 — Henriqueta A. Leite, sol. aux. funer. — Solicite-se a SEF. a realização do cálculo,

10866 — Maria das Dores S. Ferreira, lic. — Solicite-se a SEC. fic. assent.

10867 — VASP, sol. pag. — 10868, de Panair do Brasil, sol. pag. — 10869, de Panair do Brasil, sol. pag. — 10870, de VARIG, sol. pag. — 10871, de VARIG, sol. pag. — 10872, de VARIG, sol. pag. — 10874, de Central Hotel, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

10875 — Maria Helena C. Ferreira, sol. lic. — Chame-se a interessada para juntar atestado médico.

10887 — Real, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

10888 — Maria José B. Silva, sol. aposent. — 10889, de Archimino C. Almeida, cont. temp. — 10890, de João Avelino, sol. lic. — 10891, de Isaura F. Leal, sol. efet. — A C. Jurídica.

10892 — Maria de Nazraé B. Santos, lic. — 10893, de Zorajde C. Sena, lic. — A D.P. para os atos.

10894 — Euclysa G. Reis, sol. efet. — 10895, de Josefa O. Chagas, efet. — A C. Jurídica.

10913 — Santa Casa, sol. pag. — 10914, de Santa Casa, sol. pag. — A D.O.O.

10915 — GG. enc. exp. — A C. Jurídica.

10916 — Comp. Telefones sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

10917 — Orogenes P. Souza, faz comunic. — A C. Jurídica.

10918 — Depart. Exatorias, rem. fics. — A D.O.O.

10919 — DEA, faz autoriz. — A D.M.

10920 — Cia. Radio Internacional, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

10921 — Mário Paraense, sol. efet. — 10922, de Carlos A. Mazzini Amaral, sol. efet. — A C. Jurídica.

10942 — Ass. Legislativa sol. alter. func. — A D.P. para anotar.

10943 — SEC, faz comunic. — Encaminhe-se a SEF. nos termos do respeitável despacho governamental.

10944 — SEC prop. nome. — 10945, de SEC, prop. nome. de Lucila L. Oliveira — A D.P. para os atos.

- 10946 — D.E.A. sol. emp. — D.M. para empenho.
 10947 — Rosicler P. Barros, sol. prom. — A C. Jurídica
 10948 — Carmen A. Maia. sol. exoner. — A D.P. para o ato.
 10949 — A. Ramos & Cia. faz comunic. — A D.M. para dizer.
 10950 — Humberto Rios, sol. pag. — A D.O.O. para empenho
 10951 — Vasp, sol. pag. — Diga a D.O.O.
 10952 — Francisco G. Alvaro. sol. pag. aux. funer. — 10953. de Maria Moreira dos S Brito, sol. aux. funer. — 10954, de Folha do Norte. sol. pag. — A D.O.O. para empenho.
 10955 — SSP. enc. lau. med. — A carteira le pessoal variável
 10956 — Tribunal de Contas, faz comunic. — A D.P. para cumprir.
 10957 — Jones L. Tavares, sol. efet. — A C. Jurídica.
 10958 — Maria Izabel M. Araújo. sol. exoner. — A D.P. para o ato.
 10959 — Maria Sanches Silva. sol. equipar. — A C. Jurídica.
 10960 — Dulce Seixas Duarte, sol. lic. — 10961, de Adelia C. Lara. sol. lic. — 10962, de Maria do Carmo G. Rosado, sol. lic. — 10963, de Gerogete F. Gouveja. sol. lic. — 10964, de Mercedes C. Ferreira. sol. lic. — A D.P. para os atos.
 10965 — Eclida L. Rodrigues, sol. lic. — A C. Jurídica.
 10966 — SSP. enc. laud. méd.
 10967, da SSP enc. laud. méd. — A D.P. para os atos.
- 10968 — SSP enc. laud. méd.
 — A D.P. para os atos.
 10969 — SESP. sol. req. pass. — Encaminhe-se ao Gabinete do Governador.
 10970 — SOTA. sol. pag. — A D.O.O. para empenho.
 10975 — Belém Diesel. sol. pag. — A D.M. para empenho.
 10976 — Zelia T. Vasconcelos, sol. efet. — 10977, de Maria Madalena Fernandes. sol. efet. — A C. Jurídica.
 10978 — Depart. Receita, ebc. pag. — A conferência e empenho.
 10979 — Fábrica de Maquinaria, sol. pag. — A D.M. para processar.
 10980 — Gabinete do Governador. faz sol. — A D.M. para os atos.
 10981 — SSP. faz comunic. — A D.M.
 10982 — Iracema P. Rival, sol. lic. — A D.P. para o ato.
 10983 — J.L. Buainain, sol. pag. — A D.M. para processar.
 10984 — Democrito R. Noronha. sol. efet. — A C. Jurídica.
 10985 — Joana L. Sousa, sol. pag. venc. — A D.O.O. para empenho.
 10986 — SEC. faz comunic. — 10987, da SEC. faz comunic. — Arquivo-se.
 10989 — Maria Pinheiro Alves. sol. lic. — A D.P. para o ato.
 10990 — João Pinheiro dos Prazeres, sol. cont. temp. serv. — A C. Jurídica.
 10991 — Clemente A. Paraense. sol. aposent. — superior decisão governamental

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Aeronáutica
PRIMEIRA ZONA AÉREA
BASE AÉREA DE BELÉM
 Grupo de Serviços de Base
SECÇÃO DE PROCURA E COMPRA
CHAMADA DE INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES
PARA O ANO DE 1962

1a. — De ordem do Sr. Maj. Av. Comandante da Base Aérea de Belém, tendo em vista o disposto no artigo 59 do R. A. D. A. (Decreto n. 31.402, de 8 de setembro de 1952) e disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade da União, faço público que, até às 15,00 horas do 10.º (décimo) dia a partir da data da publicação do presente Edital, fica aberta a inscrição das firmas que quiserem concorrer durante o exercício de 1962 aos fornecimentos a esta Unidade, do material constante das classes discriminadas a seguir, bem como aos serviços de recuperação do mesmo material e outros:

- CLASSE 04 — Ferragens e Materiais de borracha.
 CLASSE 07 — Indutos, tintas e materiais correlatos.
 CLASSE 08 — Equipamentos e material elétrico.
 CLASSE 10 — Equipamentos óticos, material fotográfico, cinematográfico e topográfico.
 CLASSE 22 — Madeiras em geral.
 CLASSE 25 — Equipamentos e artigos de escritórios.
 CLASSE 29 — Ferragens, arames, cabos e diversos materiais de uso comercial.
 CLASSE 31 — Papel de impressão, cantoneiras, papéis e artigos de papel, modelos impressos.
 CLASSE 34 — Equipamentos de decoração, ornamentação, tapetes e mobiliários.
 CLASSE 72 — Tecidos em geral e artefatos de confecção.
 CLASSE 76 — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório e dormitório.
 CLASSE 79 — Gêneros alimentícios: Viveres de ori-

gem animal, simples e elaborados.

- CLASSE 81 — Material comum de asseio e limpeza.
 CLASSE 84 — Ferramentas comuns.
 CLASSE 85 — Aparelhos de utensílios de embalagem.
 CLASSE 91 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e tóxicos.
 CLASSE 92 — Artigos e matérias cirúrgicas, clínicos, odontológicos e farmacêuticos.
 CLASSE 93 — Equipamentos e materiais hospitalares e de laboratórios.
 CLASSE 94 — Equipamentos e artigos de Razo X, fisioterápicos, radioterápicos e radiodiagnósticos.

2a. — O encerramento das inscrições dar-se-á no 10.º (décimo) dia, contando da publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL, devendo os respectivos pedidos darem entrada na SECÇÃO DE PROCURA E COMPRA desta Unidade.

I — Das Inscrições

3a. — A inscrição será pedida ao Sr. Máj. Av. Comandante da Base Aérea de Belém, em requerimento no qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste Edital e ao determinado, quanto a espécie, na legislação que lhe fôr aplicável.

4a. — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para o julgamento da firma requerente.

5a. — A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra, solicitará inscrição da comitente para então agir em seu nome (Art. 141 do Código Comercial).

6a. — A inscrição será concedida, por despacho, do Sr. Maj. Av. Comandante da Base Aérea de Belém, em processo regular.

7a. — De um modo geral a inscrição só será dada para especialidade comercial ou industrial habitual da firma, não prevalecendo assim os termos amplos do ato de sua constituição social, as referências gerais da "Patente de Registro" e prova de fornecimento, isolado, durante o ano.

8a. — É indispensável que os interessados possuam oficinas próprias, se desejarem inscrever-se para o fornecimento de impresso em geral.

9a. — Além da sanção penal cabível art. 254 do C. P. M.) será cancelada a inscrição de qualquer fornecedor, contra o qual fique provado:

- Ter entrado em acôrdo para cobrir preços exagerados de outro fornecedor (art. 148 da Constituição);
- Ter dado preço, exagerado para o fornecimento considerado;
- Em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor preço em outra repartição pública;
- Ter fornecido seu produto em condições mais vantajosas a outro comerciante inscrito na Base Aérea de Belém;
- Ter prestado qualquer declaração falsa;
- Ter-se negado a prestar os necessários esclarecimentos para este controle.

10a. São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos inscrevendo:

- Cópia de ata da última Assembléia de Acionista publicada no D. O. quando se tratar de Sociedade Anônima;
- Última quitação de impôsto de indústria e profissões;
- Idem, relativo ao impôsto de renda;
- Idem, correspondente a contribuição para os I.A.P.;
- Idem, pertinente ao impôsto sindical;
- Idem, relativa às "PATENTE DE REGISTRO", correspondente ao seu gênero de comércio ou indústria;
- O registro legal da firma social;
- A última relação de seus empregados, para efeito da

Lei os 2/3;

i) Certidão de haver satisfeito as obrigações assumidas em fornecimentos anteriores. No caso de já ter sido fornecedor do Governo é dispensada esta prova para aqueles que forneçam habitualmente à Base Aérea de Belém.

11a. — A apresentação dos documentos pedidos não impedem a administração de fazer diligência "in-loco" para se certificar da real capacidade dos concorrentes, como comerciante ou industriais no ramo em que pedirem inscrição.

12a. — Os documentos exigidos poderão ser apresentados, em original por certidão extraída da respectiva fonte ou mediante cópia fotostática, devidamente conferida.

13a. — Os documentos quando apresentados em ordem, serão restituídos mediante recibo, dentro de 24 horas, no mínimo, e dez dias máximo (Parágrafo 2.º do art. 52 CCU).

II — Disposições Gerais

14a. — Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de dez (10) dias, após a publicação dos despachos que os motivaram.

15a. — Os requerimentos e demais documentos dirigidos ao Sr. Maj. Av. Comandante da Base Aérea de Belém, serão obrigatoriamente entregues no protocolo da repartição, quando não enviadas pelo Correio.

Comando da Base Aérea de Belém. — Seção de Procura e Compra, em 22 de novembro de 1961.

(a) Acyr Martins Barbosa, 1o. Ten. I Aer. — Chefe da Seção de Procura e Compra.

Em, de novembro de 1961.

VISTO:

(a) Odilon Pereira do Valle, Maj. Av. — Comte. do Grupo de Serviços de Base.

(Ext. — 8-12-61)

JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO N. 616/61

Certifico, a requerimento de Bank Of London & South America Limited, conforme petição protocolada sob o número 4035 em 8 de novembro de 1961, que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que, despacho proferido no dia cinco de outubro corrente ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) sob o número de arquivamento oitocentos e quarenta e três (843), encontra-se devidamente arquivado uma folha do "Diário Oficial" da União de quarta-feira, vinte e três (23) de agosto de mil novecentos e sessenta e um (1961) em que está publicado o decreto 51.228, de 22 de agosto de 1961, cujo teor é o seguinte: — DECRETO número 51.228, de vinte e dois (22) de agosto de mil novecentos e sessenta e um (1961) — Concede à sociedade estrangeira Bank Of London & South America Limited, autorização para aumentar o seu capital no país. O Presidente da República, usando da atribuições que lhe concede o artigo oitenta e sete (87), inciso primeiro (I) da Constituição, tendo em vista o Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2627) de vinte e seis (26) de

setembro de mil novecentos e quarenta (1940) e nos termos do regulamento aprovado pelo decreto número 14728, de 16 de março de 1961, decreta: — Artigo único. É concedida a sociedade estrangeira Bank Of London & South America Limited, com sede na cidade de Londres, Inglaterra, autorizada a funcionar na República pelo decreto número quarenta e sete mil seiscentos e noventa e oito (47698) de vinte e dois (22) de janeiro de mil novecentos e sessenta (1960), autorização para aumentar o capital destinado às suas operações bancárias no Brasil de Cr\$ 172.000.000,00 (cento e setenta e dois milhões de cruzeiros) para ... Cr\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros) consoante resolução tomada e aprovada em reunião de sua Diretoria em dezoito (18) de março de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), e publicada no DIÁRIO OFICIAL de vinte e seis (26) de maio de mil novecentos e sessenta e um (1961), obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida, digo, da presente autorização. Brasília, em vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta

e um (1961). 140.º da Independência e 75.º da República — Jânio Quadros — Clemente Mariani. — Foram pagos os emolumentos da Junta Comercial, na Recebedoria de Rendas do Pará, na importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00). O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito e conferido por mim, Carmen Celeste Tenreiro Aranha. Segundo Oficial classe "M" da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém.

Belém, 10 de novembro de 1961.

Carmen Celeste Tenreiro Aranha

2o. Oficial, resp. p/ Diretoria (Ext. — Dia 8/12/61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Souza de Araújo, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1o. Termo, 1o. Município de Abaetetuba e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — O lote de terras é denominado Colônia-Nova, confinando pelo lado direito, com propriedade de Apolinário Maciel da Silva, pelo lado esquerdo com a travessa a ser aberta, pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. Medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos. Faz frente para a Rodovia Abaetetuba-Barcarena.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 17, 28/11 e 8/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José de Ribamar Barbosa Aragão, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1o. Termo 1o. Município de Abaetetuba e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Está situada à margem esquerda Rodovia General Moura Carvalho, medindo de frente 250 metros dor 1.000 ditos de fundos, limitando-se pela frente com a Rodovia acima, pela direita com quem de direito, pela esquerda com Manoel Brito, e pelos fundos com as cabeceiras do rio Arapi-ranga e referido lote fica no

quilômetro 9 do Ramal N. Sra. do Tempo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3327 — 17, 28/11 e 8/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Pedro Nunes Pereira, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29a. Comarca, 77o. Termo, 77o. Município de Santarém, e 199o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio Amazonas lado de cima com terras ocupadas por Paulo Pinto, lado de baixo com terras ocupadas por Manoel Lopes e pelos fundos com o lago Pirajaura. Medindo 100 metros de frente por 1.500 (mil e quinhentos) de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3326 — 17, 28/11 e 8/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Dário Pereira da Silva Carmo, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24a. Comarca, 65o. Termo, 65o. Município de Almeirim e 173o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Situada na ilha denominada Preguiça, ou Buritizal, à margem direita do rio Purú, afluente do Rio Amazonas, limitando-se pelo lado de baixo com o baixo grande que fica na ponta da referida ilha, pelo lado de cima com o furo denominado da Preguiça, pela frente com o rio Parú e fundos com o paraná do Japucaí. Medindo aproximadamente 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3323 — 17, 28/11 e 8/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Fortunata Pinto da

Cunha, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.ª Comarca, de Monte Alegre, 65.º Termo, 65.º Município de Almeirim e 173.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Está situado à margem esquerda do Rio Pará, lado direito, com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com o Igarapé Sta. Maria, medindo 1.500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3324 — 17, 28|11 e 8|12|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Belmiro Triago de Souza, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5.ª Comarca, 8.º Termo, 8.º Município de Baião e 14.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Ilha denominada Itapeucú, banhadas por águas do rio Tocantins, limitando-se ao Norte com o furo Andriobal, que separa a ilha Grande do Jatá com a ora requerida, pelo Leste, Oeste e Sul com água do supra citado Tocantins, digo, rio Tocantins, medindo 1.500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3325 — 17, 28|11 e 8|12|61).

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Henrique de Brito e outro, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, lado Leste, com terras requeridas por Margant Alves da Silva, confinando pelo Sul com Filomena Borges da Silva e pelos demais lados com terras devolutas ou de quem de direito. Medindo a referida área 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 30 de

outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3320 — 17, 28|11 e 8|12|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Filomena Borges da Silva, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, lado Leste, com terras requeridas por Grace Alves da Silva, confinando pelo lado Sul com Adalgisa Gurjão, na região Ribeirão-Novo e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3321 — 17, 28|11 e 8|12|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gizênda Maria da Silva, nos termos do artigo 70.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca, 46.º Termo, 46.º Município de Almeirim e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio Pará, pelos fundos com terras devolutas do Estado, pelo lado de cima com a margem esquerda do Igarapé Cachorro queimado e pelo lado de baixo com a margem direita do igarapé denominado Lauro, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3319 — 17, 28|11 e 8|12|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Carmen Lanhellas de Lima, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado na região S. Geraldo, fazendo frente para a margem direita da Estrada de Sampaio, pelos demais lados e fundos com quem de direito. O referido lote

de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 9 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3322 — 17, 28|11 e 8|12|61).

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Palmira Giroto, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5.ª Comarca, 8.º Termo, 8.º Município de Baião, 14.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Margem direita ou esquerda do rio Tocantins, limitando-se pelo frente lados e fundos com terras devolutas do Estado ou com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 7 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 3358 — 29|11, 9 e 19|12|61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Vila Verdes Martins, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5.ª Comarca, 8.º Termo, 8.º Município de Baião, 14.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Margem direita ou esquerda do rio Tocantins, limitando-se pela frente, lados e fundos com terras devolutas do Estado, ou com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.60 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 7 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 3359 — 29|11, 9 e 19|12|61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Corrêa de Paula, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5.ª Comarca, 8.º Termo, 8.º Município de Baião, 14.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita ou esquerda do rio Tocantins, limitando-se

pela frente lados e fundos com terras devolutas do Estado ou com quem de direito. Medindo de frente 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 7 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 3361 — 29|11, 9 e 19|12|61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Davina Gonçalves de Melo, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5.ª Comarca, 8.º Termo, 8.º Município de Baião, 14.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente, lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 7 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 3355 — 29|11, 9 e 19|12|61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimedi Macêdo de Lima, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.ª Comarca, 65.º Termo, 65.º Município de Almeirim e 173.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote de terras está limitado na ilha do Carão, pela frente com o rio Perú, lado esquerdo ou de cima com o igarapé Tarumã, pelo lado de baixo com o Paraná denominado Igarapé do Furo e fundos com o canal denominado Carão. Medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 7 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 3356 — 29|11, 9 e 19|12|61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ramiro Duarte Brito, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.ª Comarca, 65.º Termo, 65.º Município de Almeirim e 173.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente para a margem direita do rio Peru afluente do rio Amazonas, pelo lado de cima com a Cachoeira do Ximariucú e fundos com quem de direito. Medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 7 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. - 3352 - 29/11, 9 e 19/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Adonias Xavier Ribeiro, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24a. Comarca, 65o. Termo, 65o. Município, de Almeirim e 173o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente ou lado de cima com o igarapé Parurê, lado de baixo com o igarapé Matauaré e fundos com quem de direito. Medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 7 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. - 3357 - 29/11, 9 e 19/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Braulino Ferreira da Souza, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 29a. Comarca, 77o. Termo, 77o. Município de Santarém e 199o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica na ilha do Bom Vento, fazendo frente para a margem direita do rio Amazonas, limitando-se pelo lado de baixo, com o rio Amazonas, na ponta da referida ilha, lado de cima com terras devolutas do Estado e fundos com o lago da Jararaca. Medindo 5.00 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 7 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. - 3354 - 29/11, 9 e 19/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luis Bentes Fagundes, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria

agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras de João Pereira, pelo lado direito com terras devolutas do Estado e pelo lado esquerdo com terras de Manoel Agripino de Oliveira e fundos com terras do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 7 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. - 3353 - 29/11, 9 e 19/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Estevam Calheiros dos Santos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente pela margem esquerda do rio Mojú pelo lado direito dividindo com terras requeridas por Antonio Calheiros dos Santos, pelos fundos com terras devolutas do Estado e pelo lado esquerdo com quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 7 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. - 3360 - 29/11, 9 e 19/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Afonso Cardoso de Andrade, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e Distrito, com as seguintes indicações e limites: medindo 3.300 metros pela margem esquerda do rio Mojú, 6.600 metros pelo lado esquerdo dividindo com terras requeridas por Tertuliano Paulino Bonfim, pelos fundos com terras devolutas do Estado 3.300 metros e pelo lado direito 6.600 metros com quem é de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3363 - 29/11; 9 e 19/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geltude Lozado dos Santos, nos termos do art. 6o. do Re-

gulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para a margem esquerda do rio Mojú dividindo pelo lado direito com terras requeridas por Manoel Bastos da Silva; pelos fundos com terras devolutas do Estado e pelo lado esquerdo com quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3362 - 29/11; 9 e 19/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Bastos da Silva, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para a margem esquerda do rio Mojú dividindo pelo lado direito com terras requeridas por José Gonçalves Meira; pelos fundos com terras devolutas do Estado; pelo lado esquerdo com quem de direito. Medindo 3.300 metros e frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3364 - 29/11; 9 e 19/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Walter Lomanto, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para a margem esquerda do rio Mojú dividindo pelo lado direito com terras requeridas por Lourival Alves e Lima; pelos fundos com terras devolutas do Estado; lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3365 - 29/11; 9 e 19/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Wilson Ferraz e Oliveira, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e Distrito com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio Mojú, medindo 3.300 metros; lado esquerdo medindo 6.600 metros com terras requeridas por Afonso Cardoso de Andrade e pelos fundos com terras devolutas do Estado; pelo lado direito 6.600 metros, com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3366 - 29/11; 9 e 19/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Tertuliano Paulino Bonfim, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente dividindo com o rio Mojú medindo 3.300 metros; lado direito dividindo com terras requeridas por Lourival Alves Lima, onde mede 6.600 metros; pelos fundos com terras devolutas do Estado onde mede 3.300 metros e pelo lado esquerdo com quem de direito onde mede 6.600 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3367 - 29/11; 9 e 19/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lourival Alves de Lima, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito com as seguintes indicações e limites: frente pela margem esquerda do rio Mojú, medindo 3.300 metros, 6.600 metros pela margem direita do igarapé Ipuxuna Grande, 3.300 metros pelos fundos com terras devolutas do Estado, 6.600 metros com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de

novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito. (T. 3368 — 29/11; 9 e 10/12/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Gonçalves Meira, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente pela margem esquerda do rio Mojú; pelo lado direito dividindo-se com terras requeridas por Estavam Calheiras dos Santos; pelos fundos com terras devolutas do Estado e pelo lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito. (T. 3369 — 29/11; 9 e 19/12/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Calheira dos Santos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para a margem esquerda do rio Mojú; pelo lado direito dividindo com terras requeridas por Cassiano Justina. no dos Santos; pelos fundos com terras devolutas e lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito. (T. 3370 — 29/11; 9 e 19/12/61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Zeferino de Barros Sodré, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 300 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com a Travessa Inajás, pela direita com terras ocupadas por Raimundo Ferreira de Souza; pelo lado esquerdo com terras ocupadas por José Lourenço de Lima e pelos fundos com o Igarapé Tracuateua.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Alexandre Barros nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 230 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Paralela Inajás; pela direita com José Pinheiro do Nascimento; pela esquerda com José Marques da Costa e pelos fundos com Simão Nascimento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Albino Avis da Silva nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 750 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Travessa da Colônia Pedro Teixeira; pela direita com terras devolutas ocupadas por Zacarias de tal; pela esquerda com terras devolutas ocupadas por Manoel Lima do Nascimento e pelos fundos com terras ocupadas por Manoel Raimundo Barata.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Bezerra Chaves, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 230 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a

Travessa do Quinze; pela direita com terras devolutas ocupadas por Raimundo Gabriel; pela esquerda com terras devolutas ocupadas por Manoel Francisco dos Santos e pelos fundos com terras ocupadas por José Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Lopes da Silva, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 250 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Paralela Inajás, à direita com terras devolutas ocupadas por Francisco Pinheiro de Lima, à esquerda com terras devolutas ocupadas por Luiz Nonato da Silva e pelos fundos com terras devolutas ocupadas por José Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Travassos da Silva nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 729 mts. de frente por 1.900 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com a Paralela Jauri lado direito com Belisário de tal; pelos fundos com Igarapé Tracuateua e à esquerda com terras devolutas ocupadas por Raimundo Ferreira de Souza.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Evangelista do Nascimento, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por

compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 1.000 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com a Travessa Sapucaia, à direita com terras ocupadas por Acendino Evangelista do Nascimento, a esquerda com o Igarapé Açú-Mirim e pelos fundos com terras ocupadas por Lucas Evangelista do Nascimento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Pinheiro de Lima nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 500 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com a Paralela Inajás; lado direito com terras devolutas ocupadas por José Marques da Costa, à esquerda por Antonio Lopes da Silva e fundos com terras ocupadas por José Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Francisco da Silva, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 250 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com a Travessa do Quinze; pela direita com terras de Raimundo Lourenço da Silva; pela esquerda com a posse da viuva Firmino Martins e pelos fundos com Teófilo Eufrazio da Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Teotônio Firmino da Costa, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 1.250 mts. de frente por 1.200 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Paralela Inajás; pela direita com a Rodovia Belém-Salinas, P.A. 24; pela esquerda com terras de Assis Lopes e pelos fundos com terras de Artur Lopes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Carlos Santana da Silva, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 250 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Travessa do Quinze; pela direita com terras devolutas ocupadas por Saturnino Sodré; pela esquerda com terras devolutas ocupadas por Manoel Francisco dos Santos e pelos fundos com terras de Artur Guilherme, fica situado na Travessa do Quinze.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Ferreira de Souza nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 250 mts. de frente por 1.900 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Paralela Inajás, à direita com Antonio Travassos da Silva; à esquerda com terras de Honorata Sodré e pelo igarapé Bacuri e fundos com o igarapé Tracuateua.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Nova Tim-

boteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Moisés Corrêa de Oliveira nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 500 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Paralela Inajás; pela direita com Alzira Soares de Souza; pela esquerda com a posse pertencente a Belizário Oliveira e pelos fundos com o rio Taciateua.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Simão do Nascimento nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 230 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Travessa do Quinze; pela direita com terras devolutas ocupadas por Manoel Francisco dos Santos; pela esquerda com terras de José Marques da Costa e pelos fundos com terras de José Alexandre Barros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Pinheiro de Lima, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 500 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Paralela Inajás; à direita com terras de Maria Honoreta Sodré, à esquerda com terras de José Marques da Costa e pelos fundos com terras devolutas ocupadas por José

Trajano.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Lourenço Batista nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 250 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Travessa do Quinze; lado direito com terras ocupadas por Pedro Felipe dos Santos; pela esquerda com terras de José Francisco Silva e fundos com terras de Salustiano dos Santos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Sebastião Neres de Souza nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 500 mts. de frente por 500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Paralela Pataubá; pela direita com o lote agrícola n. 93 do Núcleo Anexo à Estação de Beneficiamento; pela esquerda com terras de Benedito Angelo e pelos fundos com terras também de Benedito Angelo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Pedro Felipe dos Santos, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 250

mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Travessa do Quinze; pela esquerda com a Posse pertencente a Raimundo Lourenço da Silva; pela direita com terras devolutas pertencente a Manoel Francisco dos Santos e pelos fundos com terras ocupadas por Salustiano dos Santos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21/12/1961)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Pedro Guedes Bezerra, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, medindo 3300 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente lado oeste com terras denominadas Lagoa das Antas requeridas por Leônidas de Araújo, lado sul com a estrada que liga esta cidade ao 2o. Distrito de Santa Maria das Barreiras e pelas outras partes com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 29 de novembro de 1961. Yolanda L. de Brito. Oficial Administrativo (D. 1, 10 e 21/12/61)

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por o Hospital Nossa Senhora do Rosário, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Indicações e limites: supra sorte de terras: está situada na região entre o rio Araguaia e o ribeirão Arraias, limitando-se ao sul com o ribeirão Maracão, ao leste com légua patrimonial da sede, ao oeste com a serra do Recreio e ao norte com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 29 de novembro de 1961. Yolanda L. de Brito. Oficial Administrativo (D. 1, 10 e 21/12/61)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Roque Alves de Oliveira, nos termos do artigo 70.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, medindo 2000 metros de frente e 3000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Situada à margem direita da Grota denominada Vermelha, por onde se limita ao leste, ao norte

com a estrada que liga a sede do município com os campos criatórios e ao sul e a oeste com terras

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias na porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de novembro de 1961

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(D. 1, 10 e 21/12/61)

— ANUNCIOS —**BANCO MOREIRA GOMES S. A.**

Ata da Assembléa Geral Extraordinária do Banco Moreira Gomes S/A., realizada no dia 4 de dezembro de 1961

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, às dezesseis horas, em nossa sede social, à rua Quinze de Novembro, número cento e oitenta e oito, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes acionistas representando número legal, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas, realizou-se a Assembléa Geral Extraordinária de Acionistas. Na forma do art. 40 (quarenta) dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor Adalberto de Mendonça Marques, também Presidente da Diretoria do Banco, o qual convidou para secretários os senhores Timotheo Garibaldi Parente e Firmo Gomes Pereira da Silva. Constituída, assim, a Mesa, o Senhor Presidente declara instalada a Assembléa, que se realiza em 1a. convocação, de acôrdo com os avisos publicados no DIÁRIO OFICIAL deste Estado nos dias 25, 29 e 28 do mês de novembro próximo passado e no jornal local "Folha do Norte", nos dias 25, 26 e 28 do mesmo mês acima referido, concebidos nos seguintes termos: "Banco Moreira Gomes S/A. — Assembléa Geral Extraordinária — 1a. Convocação — Pelo presente edital de convocação, ficam os senhores acionistas do Banco Moreira Gomes S/A., convidados para a Assembléa Geral Extraordinária, a se realizar no dia quatro de dezembro de 1961, às 16 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 188, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) reforma parcial dos estatutos;
- b) assunto gerais.

Belém, 24 de novembro de 1961.

Adalberto de Mendonça Marques — Diretor Presidente.
Antonio Maria da Silva, Diretor Vice-Presidente. José Manuel Marques Ortins Bettencourt — Diretor Adm.. Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Diretor de Crédito e Eduardo Roxo de La Rocque — Diretor de Agências".

Disse o Senhor Presidente a seguir, que estavam em discussão os íntes "a" e "b" da ordem do dia, pelo que a mim Timotheo Garibaldi Parente, um dos secretários, foi solicitada a leitura dos documentos a seguir transcritos:

Proposta da Diretoria
Senhores Acionistas

Tendo em vista a conveniência de se conferir maior flexibilidade à estrutura administrativa da sociedade, estabelecendo condições que propiciem à Diretoria o desempenho de suas atribuições legais e estatutárias com a maleabilidade indispensável, vimos submeter à apreciação e aprovação dos Senhores Acionistas proposta no sentido da reforma parcial dos estatutos do Banco, dando-se ao Capítulo III, sob o título "Da Diretoria" a seguinte redação:

CAPÍTULO III**Da Diretoria**

Art. 9.º O Banco será administrado por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação especial, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléa Geral.

Art. 10. O Prazo do mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição.

Parágrafo único. Vencido o mandato, os Diretores continuarão, no exercício de seus cargos até a posse dos novos Diretores.

Art. 11. Em garantia de sua gestão cada Diretor cautionará 100 (cem) ações do Banco, próprias ou alheias, que somente serão liberadas, após a aprovação dos atos e contas de sua gestão pela Assembléa Geral; conseqüentemente, à prestação da referida caução, a investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 12. Ocorrendo vaga no cargo de qualquer Diretor, reunir-se-á a Diretoria imediatamente para designar substituto, devendo este exercer as funções do substituto até a primeira Assembléa Geral Ordinária ou Extraordinária, que se realizar subsequente, a qual competirá o preenchimento definitivo do cargo; o substituto então eleito servirá até o término do mandato do substituído.

Art. 13. Nos casos de ausência, licença ou impedimento temporário de qualquer Diretor, a Diretoria designará um dos Diretores em exercício para acumular o cargo sem qualquer acréscimo de vantagem pecuniária.

Parágrafo único. Se o ausente ou impedido fôr o Presidente, este será automaticamente substituído pelo Vice-Presidente em acumulação de cargos e também sem acréscimo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 14. Os membros da Diretoria terão remuneração mensal que lhes seja fixada pela Assembléa Geral Ordinária, a título de honorários pelos seus serviços de administração.

Parágrafo 1.º Além da remuneração prevista neste artigo, os membros da Diretoria farão jús, ainda, em conjunto, a uma participação anual não superior a 30% (trinta por cento) dos lucros líquidos verificados em balanços, percentagem essa que será dividida em partes iguais entre os respectivos membros e calculada na forma do art. 29, letra "b".

Parágrafo 2.º Os membros da Diretoria perderão o direito a participação prevista no parágrafo anterior, sempre que não fôr distribuído entre os acionistas um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo 3.º Os Diretores somente poderão levantar o valor da participação que lhes fôr assegurada nos termos dos parágrafos precedentes, depois da aprovação dos respectivos balanços pelas Assembléas Gerais Ordinárias que o apreciar.

Art. 15. A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias sob a presidência do Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente na ausência daquele.

Parágrafo único. Das reuniões se lavrarão atas no livro próprio, as deliberações serão também aliás serão tomadas por maioria de votos.

Art. 16. A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e, especificamente, para transigir, renunciar, desistir, prestar fianças, confessar dívidas, fazer acórdos, firmar compromissos, contrair obrigações e celebrar contratos, constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicia" adquirir, onerar e alienar bens sociais móveis ou imóveis convenientes aos interesses do Banco, ressalvadas, quanto aos bens móveis as aquisições cujos preços não excedam a importância de Cr\$ 200.000,00

(duzentos mil cruzeiros) os quais poderão ser autorizados por qualquer membro da Diretoria, entendendo-se os poderes aqui concedidos como ampliados e não restringidos a autorização aliás e não restringindo a autorização concedida aqui nestes estatutos, tudo, entretanto, de acordo com os interesses sociais.

Art. 17. Além das previstas em lei e nestes estatutos, constituem atribuições privativas da Diretoria:

- a) deliberar sobre regulamentos e planos gerais de administração;
- b) deliberar sobre operações, condições gerais de negócios e aplicações de recursos, podendo, se conveniente, fixar normas e apli aliás e limites cadastrais ou orçamentários a serem observados;
- c) cumprir e fazer cumprir fielmente estes estatutos, as deliberações das Assembléias Gerais, as leis e regulamentos ou contratos a que estiver sujeito o Banco;
- d) deliberar sobre construção aliás estruturação e modificação dos quadros de pessoal estabelecendo os indispensáveis regulamentos, inclusive dos serviços internos;
- e) nomear e demitir o pessoal do Banco, de qualquer categoria, fixando padrões de vencimentos e outras eventuais vantagens;
- f) criar e autorizar a instalação ou supressão de filiais, agências ou escritórios, e nomear ou destituir correspondentes;
- g) apreciar os balanços e contas de cada exercício, distribuindo os seus resultados no termo destes estatutos apresentando relatórios e propondo à Assembléia Geral Ordinária as aplicações dos resultados finais do exercício, inclusive a fixação do dividendo porventura a distribuir;
- h) designar substituto de qualquer Diretor, nos casos de vaga do respectivo cargo, ou nos de ausência, licença ou impedimento temporário, observando o disposto nos artigos 12 e 13 e parágrafos aliás parágrafo único destes estatutos;
- i) autorizar o Presidente ou Vice-Presidente a delegar poderes a gerentes, sub-gerentes ou a outros funcionários categorizados indicando previamente esses poderes, que deverão ser expressamente delimitados;
- j) marcar, mediante anúncio pela imprensa, o dia, hora e local para reuniões das Assembléias Gerais;
- k) deliberar sobre a percentagem a ser distribuída a seus membros até o limite de 30% (trinta por cento) dos lucros líquidos anuais respeitado o disposto nos parágrafos do artigo 14 destes estatutos;
- l) mandar elaborar balançetes mensais, sob sua aprovação;
- m) resolver os casos extraordinários.

Art. 18. Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

I — Ao Diretor Presidente:

- a) superintender, coordenar e dirigir os negócios do Banco como órgão executivo da Diretoria, podendo, pessoalmente, praticar qualquer dos atos atribuídos por estes estatutos e pela Diretoria aos demais membros dela integrantes;
- b) presidir as reuniões da Diretoria assegurando-se-lhe o direito do voto de desempate, além do pessoal nas suas deliberações;
- c) convocar as Assembléias Gerais dos Acionistas, dentro do prazo fixado no artigo 41 destes estatutos, se ordinária; se extraordinária, quando forem requeridas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por Acionistas na conformidade da lei;
- d) dirigir a mesa das Assembléias Gerais, em consonância com o estabelecido no artigo 40 destes estatutos;
- e) assinar juntamente com outro Diretor as ações do Banco ou seus títulos múltiplos;
- f) zelar pela fiel execução destes estatutos e fazer executar as deliberações da Diretoria e as das Assembléias

Gerais.

II — Ao Diretor Vice-Presidente:

- a) substituir o Diretor Presidente em todas as suas funções, quer na sua ausência, auxiliando-o quando for pedida a sua cooperação. Serão tidos como válidos todos os atos praticados pelo Diretor Vice-Presidente, desde que compreendidos nas atribuições definidas no item anterior e conte com a assinatura de qualquer outro membro da Diretoria, nada afetando a presença ou a ausência do Diretor Presidente. O Diretor Vice-Presidente não tem o voto de desempate nas deliberações da Diretoria;
- b) superintender o expediente, a contabilidade e as relações públicas do Banco;
- c) assinar juntamente com o Presidente ou outro qualquer Diretor as ações do Banco ou seus títulos múltiplos;
- d) zelar pela fiel execução destes estatutos e das resoluções das Assembléias Gerais ou da Diretoria;

III — Aos demais Diretores:

- a) colaborar de um modo geral para o desenvolvimento dos negócios sociais;
- b) orientar e administrar os negócios do Banco, compreendidos no objeto social, desincumbindo-se dos encargos, atribuições e tarefas que lhes forem cometidas pela Diretoria, especificamente.

Art. 19. A representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele competirá indistintamente ao Diretor Presidente, ao Diretor Vice-Presidente ou a outro Diretor nos casos em que for para tal fim indicado pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente ou ainda a procurador, de acordo com os poderes que a este forem conferidos.

Art. 20. A representação da sociedade perante as repartições públicas, federais, estaduais e municipais caberá indistintamente a qualquer Diretor.

Art. 21. Nos atos de constituição de procuradores a sociedade será representada sempre por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Art. 22. A sociedade considerar-se-á obrigada:

- a) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente;
- b) pelas assinaturas conjuntas de dois Diretores;
- c) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor e um Procurador;
- d) pelas assinaturas conjuntas de dois Procuradores, de acordo com os poderes conferidos a estes últimos.

Via de consequência vimos ainda propor que os artigos 28. (vigéssimo oitavo) (cancelado o respectivo parágrafo) a letra "b" do artigo 29, passem a ter a seguinte redação:

Art. 28. Independentemente da verificação de lucro líquido ao final de cada exercício, é obrigatória a constituição de fundos especiais a fim de atender as exigências da lei, observadas a propósito, as disposições da legislação fiscal pertinente.

Letra "b" do artigo 29.: "calcular-se-á a percentagem a ser distribuída entre os membros da Diretoria, observando-se o disposto nos parágrafos do artigo 14.

Considerando, além disso, que o artigo 47. dos estatutos em vigor, já surtiu os seus efeitos, sugerimos que seja o mesmo substituído pelo seguinte: o prazo estabelecido no artigo 10. destes estatutos só vigorará depois de terminado o mandato da atual Diretoria em 1964.

Finda a leitura, pelo Senhor Presidente foi dito, então, que estava em discussão a referida proposta da Diretoria, franqueando aliás franqueando a matéria aos debates. Com a palavra o acionista Joaquim Marques dos Reis ressaltou a oportunidade e conveniência da referida proposta da Diretoria permitindo mais flexibilidade aos seus trabalhos

e assim propunha aos Acionistas a sua integral aprovação. Submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Foi dito, em seguida pelo Sr. Presidente que entrava em discussão o item "b" incerto nos editais de convocação pelo que concedia a palavra a qualquer acionista que quizesse ocupar-se de algum assunto de interesse social. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo indispensável à lavratura da presente ata o que, depois de feito por mim Secretário, ensejou a reabertura dos trabalhos e a leitura da mesma, que foi achada conforme, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes e membros da mesa.

Belém, 4 de dezembro de 1961.

- (a.a.) Adalberto de Mendonça Marques
 Timotheo Garibaldi Parente
 Firmo Gomes Pereira da Silva
 Antonio Maria da Silva
 José Manuel Marques Ortins de Bettencourt
 P. p. de Izabel de Mendonça Marques Ortins de Bettencourt — Timotheo Garibaldi Parente
 Firmino Ferreira de Mattos
 Rosemonde Claudia Laurence Ortins de Bettencourt
 Sebastião Albuquerque Vasconcelos
 Vicente Izidoro de Almeida Lima
 Alvaro Coelho de Souza
 Por Carlos Lima Chamié, menor — Wady Thomé Chamié, pai
 Eric Percival Pitman
 Angela Siza Cerqueira Dantas
 Maria Eunice Cerqueira Dantas Ribeiro
 Joaquim Marques dos Reis
 Manel Pinto da Silva
 Antonio de Castro Marques
 Antonio Gomes de Pinho Junior
 Mário Fernandes Pastor

(Ext. — 8|12|61)

NOTIFICAÇÃO

Notifico a quem interessar possa que se encontram extraviados os seguintes:

Certificado de aprovação em concurso para Guarda-fios, n. 124; Certificado de conclusão do curso avulso de formação de Cabista, n. 1.069; Certificado de conclusão do curso de preparação de Inspetores de Linhas Telegráficas, n. 1.348.

Todos emitidos pela Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos. Foi requerida a expedição de segunda via.

Belém, 4 de dezembro de 1961.

(a) Lutz Silva Maia.

(T. 3639 — 6, 7 e 8|12|61)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (Terceira Convocação)

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 de dezembro do corrente ano, às dez (10) horas, na sede do Banco, nesta cidade, à Praça Visconde do Rio Branco, número noventa (90), a fim de deliberarem sobre:

a) Renovação da Diretoria deste estabelecimento bancário;

b) o que ocorrer.

Belém, 4 de dezembro de 1961.

(a) Raymundo de Alcântara Figueira — Presidente.

(Ext. — Dias 5, 8 e 10|12|61)

S/A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 104 do decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, convoco os acionistas de S/A. Bragantina de Importação e Exportação para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se, em primeira convocação, às quinze (15) horas do dia quinze (15) de dezembro corrente, na sede social, à travessa D. Romualdo Coelho 752, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de conhecerem, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social, sendo parte com aproveitamento de reservas estatutárias, e parte por subscrição particular, bem como sobre a reforma dos Estatutos da sociedade, tudo na conformidade da exposição justificativa da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos estes que se encontram à disposição dos acionistas na sede social.

Belém, 4 de dezembro de 1961.

Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho
 Diretor

(Ext. — 6, 9 e 14|12|61)

Banco do Estado do Pará, S/A.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1961

A T I V O

A—DISPONÍVEL		
Caixa		
Em moeda corrente	14.100.435,40	
Em depósito no Banco do Brasil S/A.	40.000.000,00	54.100.435,40
B—REALIZÁVEL		
Títulos Descontados	38.778.923,80	
Outros Créditos	37.000,00	38.815.923,80
C—IMOBILIZADO		
Instalações	305.407,00	
Material de Expediente	368.517,10	
Móveis e Utensílios	4.646.067,10	5.319.991,20
D—RESULTADO PENDENTE		
Contas de Despesas e Outras		1.666.468,50
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Valores em Garantia	60.000,00	
Títulos a Receber de c/Alheia	1.821.066,40	1.881.066,40
	Cr\$ 101.783.885,30	

P A S S I V O

F—NÃO EXIGÍVEL		
Capital		50.000.000,00
G—EXIGÍVEL		
Depósitos à vista		
de Poderes Públicos	18.860.559,10	
c/c Populares	7.764.586,20	
c/c Sem Limite	15.171.045,30	
c/c Sem Juros	6.690,40	
	41.802.881,00	
A Prazo		
Outras Responsabilidades	6.001.074,00	47.803.955,00
H—RESULTADO PENDENTE		
Contas de Resultado		2.098.863,90
I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Depositantes de Valores em Garantia	60.000,00	
Depositantes de Títulos em Cobrança	1.821.066,40	1.881.066,40
	Cr\$ 101.783.885,30	

Belém (Pa), 30 de novembro de 1961.

Joel Victor de Oliveira
 Diretor

Octávio Augusto de Bastos Meira

Presidente

Aldo de Paiva Lisboa

Contador — DEC — 135189 — CRC — 925

Francisco de Paula Valente Pinheiro

Diretor



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1961

NUM. 5.497

PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL VARA PENAL

O Dr. Sílvio Hall de Moura, M. M. Juiz de Direito da 10ª. Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 10. Promotor Público, em exercício, foi denunciado Francisco Pontes da Silva, vulgo Ceará com 22 anos de idade, filho de João Postes da Silva e de Florentina Pontes de Moraes, solteiro, cearense, trabalhador braçal e residente no Hospital da Aeronáutica, como incurso na infração ao art. 129, § 10., item I do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital, para que o denunciando, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 2 de fevereiro de 1962, às 9 horas, a fim de ser interrogado, acerca do crime de lesões corporais graves, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 7 de dezembro de 1961. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi. — O Juiz: Sílvio Hall de Moura, juiz de Direito da 10ª. Vara Criminal.

O Dr. Sílvio Hall de Moura, M. M. Juiz de Direito da 10ª. Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Raymundo Victor Lobato Torres, 50. Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado José Soares de Melo, brasileiro, natural do Estado de Pernambuco, de 22 anos de idade, pedreiro, solteiro filho de João Pedro Soares de Melo e Maria Ana do Espírito Santo analfabeto, residente na Construção Provisória da Caixa Econômica, como incurso nas sanções punitivas do art. 129, § 10., incisos I e II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 8 de fevereiro de 1962, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de lesões corporais graves do qual é acusado.

EDITAIS JUDICIAIS

Repartição Criminal, 7 de dezembro de 1961. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi. — O Juiz: Sílvio Hall de Moura, juiz de Direito da 10ª. Vara Criminal.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Carlos Rocha de Souza Monteiro e Ermila dos Santos Miranda, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Procópio Alves Monteiro e de Josefa Rocha de Souza; ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Domingos Miranda de Oliveira e Rosa dos Santos, res. n| cidade. Mário Corrêa da Silva e Maria Teonila da Silva Estumano, ele solt. nat. do Pará, braçal, filha de Justina Corrêa da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Estumano da Silva e de Maria Tectonia da Silva Estumano, res. n| cidade; Edson Cardoso Amoedo e Esmeralda da Silva Repila, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Albino Amoedo Alonso e Maria Antonia Cardoso Amoedo, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de João Repila da Costa e de Maria de Nazaré da Silva Repila, res. n| cidade; Guilherme Coutinho Jorge e Alcira Machado de Farias, ele, solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Antonio Ferreira Jorge e Inez Coutinho Jorge, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Agripino França de Farias e Alice Machado de Farias, res. n| cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denunci-o para fins de direito. Dado e passado n| cidade de Belém, aos 7 de dezembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos n| capital, assino: Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3.711 — 8 e 15-12-61)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Almir Monteiro Castro e Eunice Barleta, ele solteiro, nat. do Pará, func. federal, filho de Astrogildo Moraes Castro e Raimunda Monteiro Castro, ela solt. nat. de Pernambuco, doméstica, filha de Angelo Barleta e Maria Egipora

Barleta, res. n| cidade: — Dib Amine Awada e Herminia Vasconcelos Penedo, ele solt. nat. do Líbano, comerciante, filho de Amine Awada e Zaine Assi, ela, solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de João Fernandes Penedo e Beatriz Vasconcelos Penedo, res. n| cidade: — Lourival Francisco dos Santos e Cleyde Scardino Gonçalves, ele solt. nat. de Pernambuco repr. comercial, filho de Joaquim Francisco dos Santos e Josefa Rosa dos Santos, ela solt. nat. do Pará, contadora, filha de João Mener Gonçalves e Edelina Scardino Gonçalves, res. n| cidade: — Enéas Jesus Nery Corrêa e Norma Marques Batista, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Braulino Paraense Corrêa e Dulce Nery Corrêa, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Herminio Coutinho Batista e Perpetua Marques Batista, res. n| cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos, denunci-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. — 3645 — 25|11 e 2|12|61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Carlos Alberto Lopes Braga e Antônia Batista Sena da Cunha, ele solt. nat. do Pará, industrial, filho de José Lopes Braga e Maria Amélia Braga, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz Afonso da Costa Cunha e Diomar Feliciano de Sena Cunha, res. n| cidade — Vicente de Paula Lima e Silva e Maria Lucia Silva Brito, ele solt. nat. do Pará, func. público, filho de Edgar Silva e Raimunda de Souza Lima e Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Fernandes Brito e Maria de Nazaré Silva Brito, res. n| cidade — Tufic Assaf Mubarrac e Maria de Nazareth Marques da Rocha, ele solt. nat. no Amazonas, comerciante, filho de Assaf Jorge Mubarrac e Maria Dahaa Jorge, ela solt. nat. do Pará, estudante, filha de Manoel Barbosa da Rocha e Virginia Maruques da Rocha, res. n| cidade — Orlando Rodrigues Craiveiro e Maria Dilson Monteiro da

Silva, ele solt. nat. do Pará, marítimo, filho de Manoel Evaristo Craiveiro e Maria Rodrigues Craiveiro, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Lourival Carneiro da Silva e Catarina Monteiro da Silva, res. n| cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos, que os iniba de enlace matrimonial, denunci-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto desta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. — 3644 — 25|11 e 2|12|61)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Edison Mendes de Sousa e Laura Cardoso Lima, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Severiano Mendes de Souza e Filomena Moreira de Sousa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Araújo Lima e Adelaide Cardoso Lima, res. nesta cidade — André Gonçalves Freitas e Dolores do Espírito Santo, ele solt. nat. do Pará, pedreiro, filho de José de Oliveira Freitas e Emilia Gonçalves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Batista de Brito e Maria de Nazaré Brito, res. nesta cidade — José Ribamar Pires e Maria José Souza Rodrigues, ele solt. nat. do Piauí, pintor, filho de Manoel Pires e Maria Luiza Pires, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Zeferino, Rodrigues da Silva e Olivia Souza Rodrigues, res. n| cidade — Jorge Smith Melo de Almeida e Clelia Ferreira dos Santos, ele solt. nat. do Pará, func. da petrobrás, filho de Jorge Carlos de Almeida e Sara Melo de Almeida, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Afonso Raphael Garcia dos Santos e Rosa Almira Ferreira dos Santos, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de impedimentos, denunci-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino: Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 3676 — 1 e 8|12|61)

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1961

NUM. 1.559

ACÓRDÃO N. 4.143
(Processo n. 8.646)
(2o. Julgamento)

Requerente: — Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos.

Votos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 384, de 21 de junho último, no dia imediato recebido e protocolado sob o n. 367, a fls. 190, do livro n. 2, remeteu a este Tribunal para efeito do competente registro, o Decreto n. 3.529-A, de 12 de junho em apêço, que retifica os proventos da aposentadoria de Joaquim Gomes Pereira, no cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 26/8/1960.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 4495/61-DP.

DECRETA:

Art. 1o. Fica aposentado de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o. da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts 160, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Joaquim Gomes Pereira, no cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 58.740,00 (cincoenta e oito mil, setecentos e quarenta cruzeiros) correspondentes aos vencimentos proporcionais a 15 anos de serviço, acrescido de 10% referente ao adicional, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2.172 de 17/1/1961.

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1961.

(aa) — Dr. Newton Burlamaqui de Miranda, Governador do Estado, em exercício; José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças.

Tratando-se de cumprimento de decisão desta Corte de Contas torna-se dispensável a audiência da ilustrada Procuradoria. É o relatório.

VOTO

Regularizado, pois, o processo, com o necessário cumprimento do citado Acórdão e a consequente exatidão dos proventos da aposentadoria "sub iudice", deferir o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

o Decreto n. 3.529-A, de 12 do mesmo mês, assim expresse: "Governo do Estado do Pará — Decreto n. 3.529-A de 12 de junho de 1961.

Retifica os proventos da aposentadoria de Joaquim Gomes Pereira, no cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 26/8/1960.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 4495/61-DP.

DECRETA:

Art. 1o. Fica aposentado de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o. da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts 160, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Joaquim Gomes Pereira, no cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 58.740,00 (cincoenta e oito mil, setecentos e quarenta cruzeiros) correspondentes aos vencimentos proporcionais a 15 anos de serviço, acrescido de 10% referente ao adicional, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2.172 de 17/1/1961.

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1961.

(aa) — Dr. Newton Burlamaqui de Miranda, Governador do Estado, em exercício; José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças.

Tratando-se de cumprimento de decisão desta Corte de Contas torna-se dispensável a audiência da ilustrada Procuradoria. É o relatório.

VOTO

Regularizado, pois, o processo, com o necessário cumprimento do citado Acórdão e a consequente exatidão dos proventos da aposentadoria "sub iudice", deferir o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo

o registro".
Voto do sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Deferir o registro".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, no exercício eventual da Presidência (inciso II, secção III, art. 18 do R.I.): — "Sou pelo registro".

Augusto Belchior de Araújo
No exercício eventual da Presidência

José M. de Vasconcelos Machado
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

ACÓRDÃO N. 4.144
(Processo n. 8.827)

Requerente: — A irmã Carmosina Maria de Maranguape, diretora do Ginásio Nossa Senhora dos Anjos, de Abaetetuba.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a irmã diretora do Ginásio N. Sra. dos Anjos, do município de Abaetetuba, apresentou a este Tribunal, para exame e julgamento, a prestação de contas da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), recebida do Estado, em 1960, como auxílio, de acordo com o recurso definido pela lei n. 1.866, de 30/6/60, publicada no D.O. de 1/7/60, autorizando a abertura do crédito especial, concretizado através do Decreto n. 3.179, de 26/10/60, devidamente registrado no T.C. nos termos do Acórdão n. 3.550, de 18/11/60, (D.O. de 24/11/60) como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência a expedir o competente "Alvará de Quitação" a favor da irmã Carmosina Maria de Maranguape, diretora do Ginásio N. Sra. dos Anjos, de Abaetetuba, referente a Cr\$ 150.000,00 (cento

e cinquenta mil cruzeiros) recebidos em 1960.

Belém, 19 de setembro de 1961.
(aa) — José Maria de Vasconcelos Machado — Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Mário Nepomuceno de Sousa — Relator — Augusto Belchior de Araújo e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "A irmã Carmosina Maria de Maranguape, diretora do Ginásio Nossa Senhora dos Anjos, no Município de Abaetetuba, presta contas do auxílio de Cr\$ 150.000,00 que recebeu do Governo do Estado no exercício financeiro de 1960, de acordo com a lei n. 1.866, de 30/6/60, que abriu o crédito especial no valor acima mencionado, como adjuntório ao prosseguimento das obras do edifício daquele Ginásio, crédito esse registrado nesta Corte pelo Venerando Acórdão n. 3.550, de 18 de novembro de 1960.

Para tanto, comprovou o dispêndio através os recibos de fls. 4 a 13, alguns dos quais, no curso da instrução, sofreram restrições na sua legitimidade por parte da Secção de Tomada de Contas, o que ensejou os esclarecimentos, de fls. 20 e a juntada aos autos de novos documentos, corrigindo-se assim as anormalidades apontadas e imprimindo feição regular ao processo e a legalidade das contas apresentadas.

Pelo que se contém nos autos, agora, nada temos a objetar, razão porque aprovamos as contas para os ulteriores de direito".
Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Aprovo as contas".
Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas".
Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Vice-Presidente, no exercício da Presidência (alínea a, inciso I, secção III, art. 18 do R.I.) — "Aprovo as".

José M. de Vasconcelos Machado — Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1961

NUM. 117

Aferamentos de Terras

O Sr. Eng. Silvío Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Alcides Marques Queiroz, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Margem direita da Estrada 40 Horas, perímetro compreendido entre o Rio Arari e a Estrada Variante onde faz angulo.

DIMENSÕES:

Frente: — 90,00m.

Fundos: — 100,00m.

Área: — 9.000,00m.

Forma regular. Confina pelo lado esquerdo com a Estrada Variante e pelo direito com quem de direito. Terreno cercado de arame farpado.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de Novembro de 1961.

Silvío Aflalo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 17, 28|11 e 8|12|61).

Aferamentos de Terras

O Sr. Eng. Silvío Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a Sra. Ercília Azevedo dos Santos, brasileira, solteira e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Travessa Pirajá, Passagem Transvária, Avenida 1a. de Dezembro e Almirante Barroso de onde dista 28,00 metros.

DIMENSÕES:

Frente: — 4,00m.

Fundos: — 28,00m.

Área: — 152,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio, murado na frente.

Convido os heróis confinantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de outubro de 1961.

Silvío Aflalo
Secretário de Obras

(T. 3568 — Dias 17, 28|11 e 8|12|61)

Aforamentos de Terras

O Sr. Eng. Silvío Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Edmar Benedito Ribeiro da Costa, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Estrada do 40 Horas, margem direita, perímetro compreendido entre a Estrada do Baganha e o Rio Arari afluente do Rio Maguari.

DIMENSÕES:

Frente: — 30,00m.

Fundos: — 200,00m.

Área: — 6.000,00m².

Forma regular. Confina pela direita com o terreno ocupado pelo senhor Vicente Lima e Silva e a esquerda com o Senhor Alberi d tal.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de Novembro de 1961.

Silvío Aflalo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 17, 28|11 e 8|12|61).

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvío Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Amandio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Margem direita da Estrada Principal do Coqueiro, distando 128,00 metros.

Dimensões: Frente: 102,00 metros; Fundos: Lateral direita com 4 elementos. 1o. — c| 83,30 metros; 2o. c| 2,80 metros; 3o. c| 22,00 metros; 4o. c| 16,00 metros. Lateral esquerda: 161,10 metros. Linha de travessa: 41,40 metros. Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado em todo seu limite com arame farpado.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de novembro de 1961.

Silvío Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras

(T. 3649 — 29|11; 9 e 19|12|61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvío Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a Sra. Olegária Nonata de Souza, brasileira, solteira e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Trav. do Jurunas, Tupinambás, Vala da Quintino e São Silvestre de onde dista 154,00m.

Dimensões:

Frente — 8,00m.

Fundos — 33,00m.

Área — 164,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado s/n.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de novembro de 1961. — (a) Silvío Aflalo, Secretário de Obras.

(Ext. — Dia — 29|11, 9 e 19|12|61)

Aforamentos de Terras

O Sr. Eng. Silvío Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Jonathas Profheta de Jesus, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Travessa Bom Jardim, Carlos de Carvalho, Ruas Triunvirato e Veiga Cabral, de onde dista 67,30 metros.

DIMENSÕES:

Frente: — 11,00 metros.

Fundos: — 30,00 metros.

Área: — 330,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de novembro de 1961.

Silvío Aflalo
Secretário de Obras

Assinatura ilegível do Chefe de Secção.

(Dias 11, 21|11 e 9|12|61).